

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIAO - SINDILOJAS, CNPJ n. 78.121.233/0001-30, neste ato representado por seu Presidente Sr. LEOPOLDO N FURLAN

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CASCAVEL E REGIÃO - SINDEC, CNPJ n. 78.105.319/0001-79, neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. OSVALDECY PISAPIO.

Celebram o ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as seguintes condições de trabalho previstas na clausula seguinte:

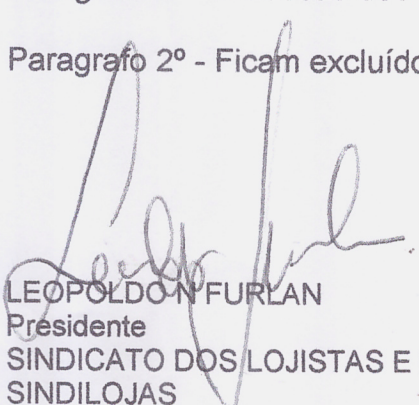
CLÁUSULA PRIMEIRA - DIA DO MUNICIPIO

Fica autorizado o trabalho no dia 14 de novembro de 2018, dia do Município das 08h00 as 18h00 com intervalo mínimo de 01 hora para o almoço. A Empresa que laborar nesse dia deve cumprir com as seguintes obrigações:

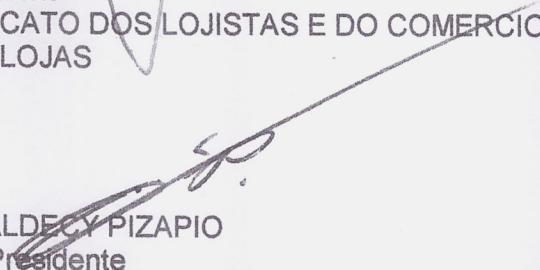
- a) Dar um dia de compensação ao trabalho no prazo máximo de 90 dias;
- b) Pagar um bônus de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada trabalhador;
- c) Fornecer o Almoço para cada trabalhador;
- d) Fornecer Vale Transporte.

Paragrafo 1º - A adesão dos funcionários será espontânea;

Paragrafo 2º - Ficam excluídos as gestantes e menores de idade.


LEOPOLDO N FURLAN
Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMERCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIAO-SINDILOJAS


OSVALDECY PISAPIO
Vice Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL E REGIAO-SINDEC